



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Item 23 – Restos a Pagar: Justificar, por meio de documento escrito, eventual existência de débitos inscritos em restos a pagar processados de exercícios anteriores e não pagos ou baixados.

Resposta: Informamos que os restos a pagar processados inscritos nos exercícios de 2013, 2014 e 2015 são objeto de sindicância. Os restos a pagar processados inscritos no exercício de 2020, foram liquidados no exercício de 2021 e serão pagos até o encerramento do exercício.

Item 32 – SIAFIC: a) Informar e comprovar que o município encaminhou o Plano de Ação para implantação do SIAFIC Único a este Tribunal de Contas e à Câmara Municipal, cujo prazo se encerrou em 05 de maio 2021; b) informar se as etapas de implantação do sistema estão sendo cumpridas conforme planejado e, em caso de atraso, justificar; c) informar se o Plano de Ação estabelece a implantação do SIAFIC baseado em um software único e integrado.

Resposta: Informamos que o município encaminhou o Plano de Ação ao Tribunal de Contas conforme e-mail anexo e que o mesmo estabelecia a implantação do SIAFIC baseado em um software único e integrado. Informamos ainda que as etapas de implantação do sistema estão sendo cumpridas na forma do Decreto nº 10.796, de 04/05/2021, publicado nos Atos Oficiais do Município (Edição nº 2109) e do Decreto nº 10.812, de 20/05/2021, publicado nos Atos Oficiais do Município (Edição nº 2114), divulgando o Plano para todos os órgãos envolvidos e para a população em geral. Além das referidas publicações, houve o trâmite interno, entre os órgãos, do processo administrativo nº 5.879/2021 que trata da implantação do referido Sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

D.F. /S.F., 09 de setembro de 2021.

REBECA LEARDINE QUIJADA
Departamento de Finanças
Portaria SF nº 06, de 22 de março de 2021



ATOS OFICIAIS

Nº 2109 - Ano XXXII

Terça-feira, 4 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

ERRATA

Decreto nº 10.792, publicado no Boletim Digital Municipal, edição nº 2.108, de 30.04.2021, págs. 01 e 02:

Onde-se-lê:

Decreto 10.792, de 28 de abril de 2020;

Leia-se:

"Decreto nº 10.792, de 28 de abril de 2021 "

DECRETO Nº 10.796, DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Plano de Ação para promover as adequações necessárias para atender ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no âmbito do Município de Valinhos, na forma do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e dá outras providências

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, em seu art. 48, parágrafo 6º, determina que todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos do ente da Federação, devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, em seu art. 48, parágrafo 1º, inciso III determina que a transparência será assegurada também mediante a adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A daquela Lei Complementar;

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle contidas no Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020, e em especial ao contido no art. 18,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação constante do Anexo Único deste decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no âmbito do Município de Valinhos, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC é a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e Empresas Públicas dependentes, sempre resguardada a autonomia destes, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação.

§ 1º Para fins do disposto no caput do art. 2º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

§ 2º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município

§ 3º É permitida a integração do SIAFIC com outros sistemas estruturantes.

Art. 3º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação, Adequação e Monitoramento do SIAFIC, destinada a promover os atos e indicar as providências necessárias, mediante avaliação ao atendimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, observando os requisitos mínimos de qualidade e será composta por:

I – 01 (um) servidor da Prefeitura, com atuação na área contábil, indicado pela Prefeita;

II – 01 (um) servidor da Prefeitura, com atuação na área de Tecnologia da Informação, indicado pela Prefeita;

III – 01 (um) servidor da Câmara, indicado pelo Presidente;

IV – 01 (um) servidor do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos (DAEV), indicado pelo Presidente;

V – 01 (um) servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos (VALIPREV), indicado pelo Presidente.

§ 1º As indicações dos membros deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de publicação deste Decreto.

§ 2º Recebidas as indicações, caberá à Chefe do Poder Executivo editar Decreto nomeando os membros da comissão, designando o seu presidente e definindo os procedimentos que regerão os seus trabalhos.

Art. 4º O SIAFIC no âmbito do município de Valinhos deverá atender às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
04 de maio de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

CLEBER FERNANDO BERNARDI
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ROBERTO BOSSO
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 5.879/2021-PMV

Evandro Régis Zani
Subchefe do Gabinete da Prefeita
Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

ANEXO ÚNICO

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020 (a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 10.796, de 04 de maio de 2021)

Item	Ações	PRAZO (Mês/Ano)	Responsável
1.	Criação da Comissão Municipal de Avaliação, Adequação e Monitoramento do SIAFIC, destinada a promover os atos e indicar as providências necessárias, mediante avaliação ao atendimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.	06/21	PREFEITA
2.	Avaliação de aderência atual do SIAFIC do município ao padrão mínimo de qualidade relativo aos REQUISITOS CONTÁBEIS que devem ser atendidos, emitindo diagnóstico da situação encontrada.	08/21	COMISSÃO
3.	Avaliação de aderência atual do SIAFIC do município ao padrão mínimo de qualidade relativo aos REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA que devem ser atendidos, emitindo diagnóstico da situação encontrada.	10/21	COMISSÃO
4.	Avaliação de aderência atual do SIAFIC do município ao padrão mínimo de qualidade relativo aos REQUISITOS TECNOLÓGICOS que devem ser atendidos, emitindo diagnóstico da situação encontrada.	12/21	COMISSÃO
5.	Apresentação e formalização dos resultados das avaliações junto aos fornecedores/desenvolvedores do SIAFIC no âmbito do município, indicando as adequações necessárias ao pleno atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020.	03/22	COMISSÃO
6.	Implementação das adequações do SIAFIC aos REQUISITOS CONTÁBEIS, DE TRANSPARÊNCIA E TECNOLÓGICOS necessários ao pleno atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/22	COMISSÃO
7.	Avaliação da implementação do SIAFIC aos REQUISITOS CONTÁBEIS, DE TRANSPARÊNCIA E TECNOLÓGICOS necessários ao pleno atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020.	09/22	COMISSÃO
8.	Validação por meio de testes na implementação das adequações do SIAFIC aos REQUISITOS CONTÁBEIS, DE TRANSPARÊNCIA E TECNOLÓGICOS necessários ao pleno atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020.	10/22	COMISSÃO

9. Apresentação de relatório sobre as atividades desenvolvidas pela comissão, contendo parecer conclusivo sobre a adequação do SIAFIC ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020. 11/22 COMISSÃO
10. Homologação pelo chefe do Poder Executivo do parecer conclusivo sobre a adequação do SIAFIC ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020. 12/22 PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 16.876 / 2021 NOMEAR

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, o seguinte servidor:

Sergio Barbosa Santos – Matrícula 26953, portador do CPF nº 106.674.018-65 e do RG nº 21.512.684-1, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Leve II, Ref. 34, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Saúde, a partir de 04 de maio de 2021.

Valinhos, 04 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 15.877 / 2021

Considerando os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 24525/2019-PMV, resolve:

I – INSTITUIR Autoridade Reexaminadora, em conformidade com o disposto no artigo 390, inciso I da Lei nº 2018, datada de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para reexaminar o processo e propor o que entender cabível, dentro do prazo legal.

II – NOMEAR o servidor **Alexandre Palhares de Andrade**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, na condição de Autoridade Reexaminadora, com a finalidade de realizar o exame do relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Portaria nº 16.624/2020.

Valinhos, 04 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 16.878 / 2021

considerando os elementos constantes no processo administrativo Protocolado nº 2754/2021-PMV, resolve:

I – DETERMINAR a abertura de sindicância, em conformidade com o disposto no artigo 370 e seguintes da Lei nº 2018, datada de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para apurar responsabilidades com relação aos fatos trazidos ao conhecimento desta Administração, no bojo do expediente administrativo acima citado.

II – INSTITUIR Comissão Sindicante incumbida para apurar os fatos apontados no referido processo.

III – NOMEAR os servidores: **Betânia Gomes de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, exercendo cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, na condição de Presidente da Comissão; **Oswaldo Cardoso Junior**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Laboratório, lotado na Secretaria da Saúde e **Silvia Regina Martins Beani**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria da Fazenda, na condição de Membros, para compor a Comissão Sindicante instituída com o objetivo de apurar os fatos como noticiados no processo supracitado, a qual deverá ofertar suas conclusões, mediante pormenorizado relatório conclusivo a esta Autoridade Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Valinhos, 04 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 16.879 / 2021

considerando os elementos constantes no processo administrativo Protocolado nº 3974/2021-PMV, resolve:

I – DETERMINAR a abertura de sindicância, em conformidade com o disposto no artigo 370 e seguintes da Lei nº 2018, datada de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para apurar responsabilidades com relação aos fatos trazidos ao conhecimento desta Administração, no bojo do expediente administrativo acima citado.

II – INSTITUIR Comissão Sindicante incumbida para apurar os fatos apontados no referido processo.

III – NOMEAR os servidores: **Argeu Alencar da Silva**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Políticas Públicas, lotado no Gabinete da Prefeita, na condição de Presidente da Comissão; **Marco Aurélio Padilha**

Júnior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais e **Thelma Cristina Coleta Alves**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria de Licitações, na condição de Membros, para compor a Comissão Sindicante instituída com o objetivo de apurar os fatos como noticiados no processo supracitado, a qual deverá ofertar suas conclusões, mediante pormenorizado relatório conclusivo a esta Autoridade Municipal, dentro 30 (trinta) dias.

Valinhos, 04 de maio de 2021.

JOSÉ DAVID XAVIER
Secretário de Administração

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL CONVOCAÇÃO L.D.O./2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"*Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública Virtual, para cumprimento ao disposto no inciso I, parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com nova redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009.*"

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo presente Edital torna público que no dia 24 de maio de 2021, segunda-feira, com início às 09:00 horas, será realizada Audiência Pública Virtual para discussão do projeto de lei de diretrizes orçamentárias do Município de Valinhos elaborado pelo Executivo Municipal, relativo ao exercício de 2022.

Excepcionalmente, a audiência será realizada de forma virtual, evitando a aglomeração física de pessoas, considerando:

O Decreto Estadual nº 64.881, de 22/03/2020, que "declara quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá providências complementares";

O Decreto Municipal nº 10.373 de 23/03/2020, que "dispõe sobre a determinação de período de quarentena, em razão da Declaração de Calamidade Pública no Município e adoção de medidas pelas Secretarias Municipais e comércio em geral, na forma que especifica";

Serão assegurados todos os meios de transparência e garantida a participação popular da seguinte forma:

- 1- A audiência será realizada no recinto do Plenário da Câmara Municipal com a presença apenas do Secretário da Fazenda e de servidores do Poder Legislativo e do Poder Executivo, essenciais ao andamento dos trabalhos, com observância das orientações de distanciamento, higiene e uso de máscaras.
- 2- A audiência será transmitida ao vivo através dos seguintes canais de comunicação:
 - a) Youtube ("Câmara Valinhos");
 - b) Canal 9 da "Vivo TV"; e
 - c) Site da Câmara (www.camaravalinhos.sp.gov.br/?module=tvcamara&).
- 3- Durante toda a duração da audiência, os cidadãos poderão acompanhar a transmissão e encaminhar suas dúvidas, sugestões e colocações através de comentários no Youtube e através do e-mail legislativo@camaravalinhos.sp.gov.br, que serão recebidos por servidor designado para tal fim e lidos na própria audiência, desde que:
 - a) Contenham identificação do cidadão através de nome completo, CPF e RG;
 - b) Guardem pertinência com o assunto tratado.

Valinhos, 30 de abril de 2021.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

RESUMO DE EDITAL

- 09/2021 PROCESSO DE COMPRAS Nº 49/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
OBJETO: Fornecimento de lanches tipo misto frio, para campanhas da Secretaria da Saúde.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/05/2021 às 09h00.
- 20/2021 PROCESSO DE COMPRAS Nº 104/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
OBJETO: Marmitec para integrantes do Corpo de Bombeiros.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/05/2021 às 09h00.
Os editais poderão ser consultados gratuitamente no site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: 19 3871-1213.

FERNANDO SÉRGIO ANDRADE
Secretário de Licitações

COMUNICADOS

- PROCESSO DE COMPRAS Nº 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – O Pregociro, no uso de suas atribuições,



ASSINADO DIGITALMENTE

ITEM 32

ATOS OFICIAIS

Nº 2114 - Ano XXXII

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO - EDIÇÃO EXTRA

DECRETOS

DECRETO Nº 10.812, DE 20 DE MAIO DE 2021

Cria Comissão Municipal de Avaliação, Adequação e Monitoramento do SIAFIC, nos termos do Decreto Municipal nº 10.796, de 04 de maio de 2021, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada Comissão Municipal de Avaliação, Adequação e Monitoramento do SIAFIC, com a finalidade de promover as adequações necessárias para atender ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito do Município de Valinhos, nos termos do Decreto Municipal nº 10.796, de 04 de maio de 2021, na seguinte conformidade:

I. Presidente: Célia Helena Desti Caciato, representante da Secretaria da Fazenda;

II. Membros:

- Rodrigo Stein, representante da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Comunicação;
- Ivone Aparecida Frizarin Alves, representante da Câmara Municipal;
- Renato Cardoso, representante do DAEV;
- Maria Cláudia Barroso do Rego, representante do VALI-PREV.

Parágrafo único. Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
20 de maio de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

CLEBER FERNANDO BERNARDI
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ROBERTO BOSSO
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 5.879/2021-PMV.

Evandro Régis Zani
Subchefe do Gabinete da Prefeita
Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.106, DE 20 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre a inscrição para o PROCESSO SELETIVO de servidores docentes da Rede Municipal de Educação de Valinhos, para compor a equipe de Professores de Apoio à Inclusão”

CLAUDINÉIA VENDEMIATTI SERAFIM, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei 5.629 de 19/04/2018, bem como no item “A”, inciso V e também no item “B”, inciso I do Anexo VI da respectiva Lei, considerando o projeto “Professores de Apoio à Inclusão na Perspectiva da Docência Compartilhada” e, considerando a necessidade de composição da equipe de Professores de Apoio à Inclusão,

RESOLVE

Artigo 1º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a seleção de servidores docentes para compor a Equipe de “Professores de Apoio à Inclusão na Perspectiva da Docência Compartilhada”.

Artigo 2º. Poderão inscrever-se para a seleção os Professores efetivos da

Rede Municipal de Educação de Valinhos que:

I. possuam qualquer formação na área da Educação, comprovando disciplina cursada em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado – AEE ou Educação Inclusiva/Inclusão; e/ou

II. comprovem cursar graduação, especialização ou extensão (curso em andamento) nas áreas de Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado – AEE ou Educação Inclusiva/Inclusão; e/ou

III. comprovem experiência no acompanhamento/atendimento especializado de crianças com deficiência na Rede Municipal de Educação de Valinhos e/ou em outras instituições.

Parágrafo único. Os professores que se encontram em readaptação funcional provisória e os professores portadores de comorbidades, enquadrados pela Portaria SE 1.054/20, Decreto 10.694/21, Decreto 10.707/21 e Portaria SE 1.080/21, poderão participar do processo seletivo. Contudo, não poderão ser atribuídos em carga suplementar enquanto perdurarem os impedimentos funcionais previstos.

Artigo 3º. As inscrições deverão ser realizadas apenas pelo próprio candidato, na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Americana, nº 498 – Jardim Imperial, Valinhos – SP, nos dias 21 e 24 de maio de 2021, das 08:00h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas.

§ 1º. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar envelope ofício contendo:

a) Formulário de inscrição previamente preenchido (disponível no link <https://sites.google.com/view/naeevalinhos/home>);

b) Cópia(s) de declaração(ões), diplomas/certificados e histórico escolar que comprovem formação acadêmica exigida nos incisos I e II do Art. 2º;

c) Cópia(s) de declaração(ões) (modelo disponível no link <https://sites.google.com/view/naeevalinhos/home>) ou cópia de contrato de trabalho em CTPS que comprovem experiência anterior na área.

§ 2º. O candidato deverá colar no envelope a folha de rosto devidamente preenchida. (Disponível no link <https://sites.google.com/view/naeevalinhos/home>).

§ 3º. Todas as cópias serão validadas mediante conferência com os documentos originais que deverão estar presentes, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

Artigo 4º. A classificação dos inscritos será feita em duas etapas e na ordem seguinte:

I – análise de certificados e documentos;

II – pontuação dos certificados de formação e dos documentos que comprovem experiência, conforme o seguinte critério:

- Pós-Graduação/Especialização carga horária mínima de 360 horas: 720 pontos por certificado.

- Demais cursos ou extensão nas áreas exigidas: 1 ponto por hora/aula.

- Experiência profissional descrita no inciso III do Art. 2º: 10 pontos por mês*.

* (até o limite de 500 pontos)

Parágrafo único - A primeira etapa será eliminatória e a segunda será classificatória.

Artigo 5º. A Equipe Técnica da Educação Especial – (Núcleo Atendimento Educação Especial – NAAEE) que realizará a classificação dos inscritos para compor a Equipe de Professores de Apoio à Inclusão, no período de 21 de maio a 08 de junho de 2021, será composta por:

- Adriana de Cássia Nini
- Elizabete Vieira dos Santos Silva
- Jony Anderson de Oliveira
- Odilon Marciano da Mata
- Selma Mendonça de Carvalho
- Vanda Valéria Moraes Fassina,

e atuará obedecendo o seguinte cronograma:

• Inscrições: 21 e 24 de maio;

• Conferência e Pontuação: 25 a 31 de maio;

• Publicação da Classificação Parcial: 01 de junho;

• Recursos: 02 de junho;

• Análise dos Recursos: 07 de junho;

• Publicação do Resultado Final: 08 de junho.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela Diretora de Divisão Pedagógica, Ana Angélica Júlio, que cuidará dos trabalhos de forma a concluí-los no prazo determinado.

Artigo 6º. A divulgação da Classificação Parcial e do Resultado Final dos candidatos aprovados serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

Artigo 7º. O candidato poderá pedir revisão da Classificação Parcial (Recurso) até as 17 horas no dia 02 de junho de 2021.

§ 1º – O pedido, acompanhado de devida justificativa ou exposição de motivos, deverá ser protocolado e entregue na Secretaria Municipal de Educação, no Núcleo de Atendimento Educação da Especial (NAAEE), para exame preliminar.

§ 2º – O pedido será analisado e o deferimento, ou não, será disponibilizado ao interessado, por escrito, 08 de junho de 2021.

Artigo 8º. Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo serão convocados, por ordem de classificação e de acordo com o número de vagas definido pelo NAAEE –SME.

Zimbra

chdesti@valinhos.sp.gov.br

Confirmação da sua participação no questionário

De : DSIS4 <dsis4@tce.sp.gov.br>

Remetente : dsis4@tce.sp.gov.br

qui, 06 de mai de 2021 11:20

Assunto : Confirmação da sua participação no questionário

Para : chdesti@valinhos.sp.gov.br

Caro Célia,

este e-mail é para confirmar que você concluiu a pesquisa intitulada Plano de Ação - SIAFIC e sua resposta foi salva. Obrigado por participar.

Se você tem alguma dúvida sobre este e-mail, por favor, entre em contato com DSIS4 em dsis4@tce.sp.gov.br.

Atenciosamente,

DSIS4

ITEM 32